



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS /SUS

Ofício GL: 054/2022

Imperatriz- MA, 27 de junho de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Em resposta ao e-mail recebido da CPL (atendimento@imperatriz.ma.gov.br) referente ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, protocolada pela empresa **Microsens**, referente ao **Processo nº 02.19.00.1551/2022-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 035/2022- SRP - CPL**, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de tablets para suprir as necessidades da atenção básica, discorremos:

I – ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O subitem "26.1" do Edital em comento, dispõe o seguinte, "*in verbis*".

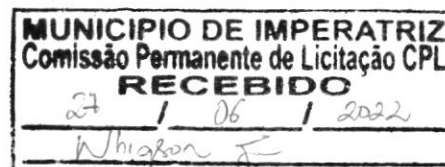
26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Tendo em vista que a abertura da sessão pública está designada para o dia 29 de junho de 2022, e a licitante protocolou a presente impugnação em 23 de junho de 2022, verifica-se, preliminarmente, que os pressupostos de admissibilidade e julgamento se encontram presentes.

II – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta questão, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Especialmente, é a presente solicitação de esclarecimento com modificação de 10 (dez) dias para 40 (quarenta) dias,

SETOR GESTÃO DE LICITAÇÕES – SEMUS
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47- Centro, Imperatriz (MA)
site: www.imperatriz.ma.gov.br e-mail: sems@imperatriz.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS /SUS

visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança se baseia na ampliação do caráter competitivo da referida licitação.

III – DA APRECIÇÃO / CONCLUSÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, compreende tal pedido e decidimos que devido nosso país ter dimensões continentais optamos por dilatar o prazo da entrega do objeto do certame, no período de 30 (trinta) dias, desde que o vencedor apresente justificativa prévia da necessidade de tal prazo dilatado, deixando pormenorizado a inviabilidade de realizar tal entrega no prazo estipulado no referido item.

Do exposto, com base nas razões de fato acima desenvolvidas, encaminho os devidos esclarecimentos do Edital do Pregão Eletrônico N° 035/2022 – CPL. Em resposta ao pedido interposto, a secretaria decide por manter inalterada a data da sessão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo e reiteramos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5